

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

### TOMADA DE PREÇO Nº 2019/02/FINEP/ FUNECE/ IEPRO

**“LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - NUPEINSC – NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA, NO CAMPUS DA UECE – AVENIDA DR. SILAS MUNGUBA, 1700 - CEP: 60.714-903, BAIRRO - ITAPERI, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CEARÁ”**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE  
INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE – IEPRO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rua Acapulco, 215 – Itaperi – Fortaleza – Ceará

Fone: (0xx85) 3402.7666

HOME PAGE: <http://www.iepro.org.br/>

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### SUMÁRIO

<b>TOMADA DE PREÇOS N° 2019/02 – FINEP/FUNECE/IEPRO</b> .....	<b>4</b>
<b>HORA, DATA E LOCAL</b> .....	<b>4</b>
<b>GLOSSÁRIO:</b> .....	<b>4</b>
<b>1. DO OBJETO</b> .....	<b>5</b>
<b>2. DA FONTE DE RECURSOS</b> .....	<b>5</b>
<b>3. DA PARTICIPAÇÃO</b> .....	<b>5</b>
<b>4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS</b> .....	<b>6</b>
<b>5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”</b> .....	<b>6</b>
<b>6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”</b> .....	<b>11</b>
<b>7. DO PROCEDIMENTO</b> .....	<b>12</b>
<b>8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b> .....	<b>15</b>
<b>9. DA ADJUDICAÇÃO</b> .....	<b>16</b>
<b>10. DOS PRAZOS</b> .....	<b>17</b>
<b>11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO</b> .....	<b>18</b>
<b>12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> .....	<b>18</b>
<b>13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> .....	<b>19</b>
<b>14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> .....	<b>21</b>
<b>15. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO</b> .....	<b>22</b>
<b>16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO</b> .....	<b>23</b>
<b>17. DAS SUBCONTRATAÇÕES</b> .....	<b>23</b>
<b>18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b> .....	<b>23</b>
<b>19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b> .....	<b>24</b>

<b>20 – DA RESCISÃO .....</b>	<b>25</b>
<b>21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES.....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO A – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS .....</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO B – PLANILHA DE QUANTITATIVOS .....</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO D – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.....</b>	<b>36</b>
<b>ANEXO E – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI .....</b>	<b>37</b>
<b>ANEXO F – ENCARGOS SOCIAIS.....</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO G – COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS/ ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO H – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA.....</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO J – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA ..</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO K – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO L - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL .....</b>	<b>45</b>
<b>ANEXO M - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....</b>	<b>46</b>
<b>ANEXO N – MINUTA DO CONTRATO .....</b>	<b>47</b>
<b>ANEXO O – PLANTAS .....</b>	<b>57</b>

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02/FINEP/ FUNECE/ IEPRO**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - NUPEINSC – NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA, NO CAMPUS DA UECE – AVENIDA DR. SILAS MUNGUBA, 1700 - CEP: 60.714-903, BAIRRO - ITAPERI, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CEARÁ.**

A Comissão Permanente de Licitação do IEPRO, em nome do IEPRO, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, para o objeto desta Tomada de Preços, do **Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Nº 9412 de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação.

### **HORA, DATA E LOCAL.**

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidos em sessão pública marcada para o dia 15 de janeiro de 2020 às 09:00 horas, na sala 2 de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do IEPRO, situado na Rua Acapulco, nº 215, Bairro Itaperi, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

### **GLOSSÁRIO:**

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

**CPL:** Comissão Permanente de Licitação.

**CONTRATANTE/FISCALIZAÇÃO:** COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA – FUNECE/IEPRO.

**CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto;

**CONCEDENTE:** FINEP/Financiadora de Estudos e Projetos;

**CRC:** Certificado de Registro Cadastral expedido pelo IEPRO;

**EPP/ME** – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa.

**LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para o certame.

**CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.



## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - NUPEINSC – NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA, NO CAMPUS DA UECE – AVENIDA DR. SILAS MUNGUBA, 1700 - CEP: 60.714-903, BAIRRO - ITAPERI, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CEARÁ**, devidamente especificado no ANEXO C, deste edital.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e em obediência aos Projetos, especificações técnicas e às Normas da ABNT.

1.3. Os Projetos Básicos estarão à disposição dos interessados no IEPRO - Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Acapulco nº 215, Itaperi, CEP: 60.714-270, Fortaleza-Ceará - telefone (85) 3402.7666, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, mediante apresentação de DVD OU PEN DRIVE e o edital no site: [www.iepro.org.br](http://www.iepro.org.br).

## 2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto dessa Tomada de Preços será pago com recursos oriundos do **Convênio FINEP/FUNECE/IEPRO Nº 01.16.0072.00**, no valor estimado de **R\$ 187.382,91 (cento e oitenta e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)**.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Tomada de Preços:

3.1.1. Todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

3.1.2. Empresas cadastradas no CRC do IEPRO, especializadas no ramo do objeto pertinente a esta licitação, ou que comprovem junto à COMISSÃO, no prazo de 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, que preenchem os requisitos necessários para cadastro.

3.2. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, ou que estejam concordatárias, ou com falência decretada ou requerida.

3.4. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS**

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues digitados em 1 (uma) via, e as Propostas Comerciais, em 2 (duas) vias, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

**4.1.1. ENVELOPE “A”- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO IEPRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02  
ENVELOPE “A”- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA LICITANTE / CNPJ  
TELEFONE/FAX/E-MAIL**

**4.1.2. ENVELOPE “B” - PROPOSTAS COMERCIAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO IEPRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02  
ENVELOPE “B” – PROPOSTAS COMERCIAIS  
NOME DA LICITANTE / CNPJ  
TELEFONE/FAX/E-MAIL**

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal;

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo as certidões/documentos emitidos pela Internet nos quais constem o endereço para comprovação da sua autenticidade;

- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante ou pela CPL na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

## 5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela CPL do Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE – IEPRO, dentro da sua validade.

### 5.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.2.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício, e no caso de empresário individual, o Registro Comercial.

### 5.2.3. REGULARIDADE FISCAL

5.2.3.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.

5.2.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da

**Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

5.2.3.3. Prova de situação regular perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, através de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF).

5.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, ou da CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

#### **5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.2.4.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

5.2.4.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, cuja as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

- a) **Execução de Instalação de elevador;**
- b) **Execução de Instalações de mangueira para combate a incêndio em fibra de poliéster pura;**
- c) **Execução de Instalações de águas pluviais.**

5.2.4.3. Comprovação da LICITANTE/PROponente possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado que comprove (m) a execução de obra (s) /serviço (s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja (s) parcela (s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha (m) sido:

- a) **Execução de Instalação de elevador;**
- b) **Execução de Instalações de mangueira para combate a incêndio em fibra de poliéster pura;**
- c) **Execução de Instalações de águas pluviais.**

5.2.4.4. No caso de o profissional detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:



- a) Cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS” onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante;
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;
- c) Comprovação do vínculo do profissional através de cópia do Contrato de Regime de Prestação de Serviço;

5.2.4.5. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

5.2.4.6. Não serão aceitos: CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.2.4.7. Declaração expressa da Proponente, de que tem pleno conhecimento das condições e da natureza e local onde serão executados os serviços, conforme **ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA.**

## 5.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA.

5.2.5.1. A avaliação para todas as LICITANTES será apurada através da apresentação do **Índice de Liquidez Geral (LG)** a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, apresentado na forma da lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverá apresentar as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,20$$

5.2.5.2. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.2.5.2.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Já a licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a

homologação judicial do plano de recuperação.

5.2.5.3. Prova de valor do Patrimônio Líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

#### **5.2.6. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA**

5.2.6.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO J – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.**

5.3. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, e-mail, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

**5.4. CASO A LICITANTE SEJA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO NA FORMA DO ANEXO J DESTA EDITAL, ASSINADO PELO TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DEVIDAMENTE COMPROVADO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS NO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE NÃO APRESENTAREM A DECLARAÇÃO PREVISTA NESTE SUBITEM PODERÃO PARTICIPAR NORMALMENTE DO CERTAME, PORÉM, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM AS EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NESTE REGIME.**

#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

5.5. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.6. Para aplicação do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL do IEPRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à CPL do IEPRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME's ou EPP's que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 5.7.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”**

6.1. As Propostas Comerciais, conterão, no mínimo:

6.1.1. Carta proposta de Preço, conforme **ANEXO H – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**, contendo: Nome da empresa LICITANTE/PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

6.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

6.1.2.3. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

6.1.3. Preço global, expresso em Real;

6.1.4. Assinatura do representante legal.

6.1.5. Os custos referentes a Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas – BDI, por ser parte integrante da planilha de custo direto.

6.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais como partes integrantes das mesmas os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

6.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO B – PLANILHA DE QUANTITATIVOS**.

6.2.2. Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra conforme **ANEXO D – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.

6.2.3. **Proposta Comercial** completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada

preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação à sua não apresentação.

6.2.4. Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme modelo constante no **ANEXO E – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI.**

6.2.4.1. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas – BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

6.3. Os valores unitários dos itens ou subitens da **PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS – ANEXO A** são considerados valores limites máximos. Assim, cada PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

6.4. Tendo em vista que a presente licitação trata de **Empreitada por Preço Global**, o **ANEXO B – PLANILHA DE QUANTITATIVOS**, deverá ser seguido integralmente no tocante à discriminação dos serviços, quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 2.1.

6.5. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.6. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme o **MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL - ANEXO L**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

6.7. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

6.8 A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas ou pela CPL do IEPRO.

6.9. Planilha analítica de encargos sociais conforme modelo constante no **ANEXO F – ENCARGOS SOCIAIS.**

6.10. A licitante deverá calcular as Composições Unitárias/ Administração da Obra – ANEXO G, onde a mesma deverá constar na Planilha orçamentária.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais;

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas;

7.1.3. Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;

7.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação;

7.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas;

7.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.7.1. A COMISSÃO manterá sob sua guarda no prazo de 60 (sessenta) dias, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão eliminados pela COMISSÃO por incineração ou doação para reciclagens.

7.1.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109.

7.1.9. A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) no Diário Oficial e cópia integral do(s) mesmo(s) estará(ão) à disposição junto à Comissão Permanente de Licitação.

7.1.10. Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) publicado(s) no Diário Oficial, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

7.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

7.4. A Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo como previsto no subitem 7.5.

7.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.5.1. Fica assegurado, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

7.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta que obtiver melhor classificação, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.5.3. Para efeito do disposto no subitem 7.5.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.5.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.5.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.6. O resultado do julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente licitação é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

### **A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

8.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME's ou EPP's que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 5.7.

### **B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE B**

8.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta apresentada a partir da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 2.1 deste Edital;
- e) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) Apresentarem preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE
  - f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a LICITANTE deverá apresentar Relatório Técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.
  - f.2) Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação do IEPRO, a proposta será desclassificada.
- g) Propostas que não atendam ao subitem 6.2 do Edital.

8.5. Nas propostas prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.6. No caso de divergências entre as colunas: discriminação dos serviços, unidades e

quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamentos constantes do instrumento convocatório.

8.7. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.8. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

8.9. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.10. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as LICITANTES classificadas.

8.11. Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos licitantes, a Comissão, nos termos do Art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimados das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2. Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:

9.2.1. Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, em uma das seguintes modalidades, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro;

b) Fiança bancária (**ANEXO K – MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**).

c) Seguro-garantia.

9.2.1.1. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.



9.2.2. Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

9.2.3. Apresentar, após solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as Composições de Preços Unitários para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão de obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

9.2.3.1. As Composições de Preços Unitários citadas no subitem anterior deverão ser entregues à CONTRATANTE, para análise e aprovação, e, conseqüente autorização para assinatura do contrato.

9.2.3.2. Caso alguma Composição de Preços Unitários apresentada pela vencedora, seja considerada inadequada para a execução do serviço, esta deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nova Composição de Preços Unitários deste serviço, de acordo com a Composição de Preços Unitários da Tabela Unificada da SEINFRA/SINAPI, no tocante aos insumos e seus coeficientes, mantendo-se inalterado o valor total proposto.

9.2.3.3. Nas composições de preços unitários deverão ser considerados valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

9.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.2.1.

9.5. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo 05 (cinco) dias úteis, é facultado a CONTRATANTE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.6. A empresa vencedora deverá apresentar antes da assinatura do contrato o plano de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil para obra/serviço, a ser analisado e aprovado pela contratante.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de **300 (trezentos) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do

art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia;

10.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

10.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Coordenadoria Geral de Engenharia do IEPRO/FUNECE.

10.4. Os pedidos de prorrogação de prazos de execução serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 20 (vinte) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA (INCC -COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

11.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R	=	Valor do reajuste procurado;
V	=	Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I <sub>0</sub>	=	Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I	=	Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados, no caso, a Coordenadoria Geral de Engenharia do IEPRO/FUNECE, até o último dia de cada mês. A periodicidade mensal deverá ocorrer entre os dias 1º e o último dia do mês em referência, exceto a primeira medição que será elaborada no início dos serviços, conforme a emissão da ordem de serviço até o último dia do mês, e a medição final que será elaborada entre o dia 1º e o término da obra dentro do mês de referência.

12.1.1. Excepcionalmente, no mês de dezembro, deverão ser cumpridas as seguintes orientações:

a) O sistema de medição deverá ser disponibilizado a partir do dia 10 de dezembro e as

execuções dos serviços realizados no mês de dezembro serão medidas até o dia 15 deste;

b) O sistema de medições permanecerá disponível para o acesso de 01 a 23 de dezembro, considerando os prazos de limites para pagamento.

12.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1942.

12.3. A CONTRATADA deve apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

12.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitâncias acima referidos.

12.5. O pagamento dos serviços será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, seguinte ao do protocolo, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Decreto nº 29.918, de 09 de outubro de 2009.

### **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo

- a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital; e

n) Manter nos locais dos serviços um “Livro de Ocorrências”, onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

o) A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação do IEPRO/FUNECE, após a assinatura do Contrato.

#### **14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** no **ANEXO C**;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura perante o **CONTRATANTE**, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;

h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela Fiscalização, em 05 (cinco) vias;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

## **15. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pelo IEPRO/FUNECE, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas;

15.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

### **15.1.2. COMPETE À FISCALIZAÇÃO do IEPRO/FUNECE, dentre outras atribuições:**

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições para aprovação;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas

ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no subitem 9.2.1 do Edital.

16.2. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 03 (três) dias úteis após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

16.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação em Caderneta de Poupança, calculada *pro rata die*.

16.4. No caso de rescisão do Contrato ou de paralisação dos serviços, a caução não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência administrativa, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## **17. DAS SUBCONTRATAÇÕES**

17.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte da obra, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

17.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto;

17.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados;

17.1.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

## **18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

18.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela

**CONTRATANTE /FISCALIZAÇÃO**, para este fim.

**18.2. O objeto desta Licitação será recebido:**

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, a obra será considerada entregue e finalizada, após a emissão do termo de aceite definitivo, emitido pela Coordenação de Engenharia da FUNECE com anuência da Coordenadora do Projeto, Prof.<sup>a</sup> Nukácia Meyre Silva Araújo, de comum acordo com as normas estabelecidas neste contrato e, ainda, pelos representantes legais da empresa contratada e do IEPRO.

18.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

19.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

19.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

19.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superiores a 60 (sessenta) dias.

19.3. Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do Contrato; e

b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

19.4. As sanções previstas nos itens anteriores serão aplicadas pelas autoridades



competentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. As multas aplicadas serão descontadas *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

## **20 – DA RESCISÃO**

20.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## **21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.1.2 É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante;

21.1.3 O andamento desta Tomada de Preços, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no site: [www.iepro.org.br](http://www.iepro.org.br);

21.1.4 As intimações serão feitas por meio de e-mail, publicações em Diário Oficial ou disponibilizadas no andamento diário das licitações (CPL do IEPRO) no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações;

21.1.5. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação do IEPRO, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, ou através do nº (0XX85) 3402.7666, ou e-mail [licitacoes@iepro.org.br](mailto:licitacoes@iepro.org.br) até 03 (três) dias corridos anteriores a data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.



Fortaleza-CE, xx de dezembro de 2019.

---

Valéria Maria Vital Ramos  
Presidente

---

Liliana Simão e Sousa  
Membro

---

Alexandra Rosa Soares  
Membro

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02 / FINEP/ FUNECE/ IEPRO**

**ANEXO A – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior  
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE  
Núcleo de Engenharia - NUCENG



OBRA: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - NUPEINSC, NO CAMPUS DA UECE – ITAPERI, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.

TABELA DE CUSTO SEINFRA-CE ,EM VIGOR - VERSÃO 26.1 DESONERADA

SINAPI ABRANGÊNCIA : NACIONAL LOCALIDADE : FORTALEZA DATA DE PREÇO: 07/2019 REFERÊNCIA

BDI = 23,54%

DATA: 03/10/2019

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	FORTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>R\$ 22.924,05</b>
1.1	CXXXX	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - NUPEINSC	SINAPI	MÊS	1,00	R\$ 22.924,05	R\$ 22.924,05
<b>2</b>		<b>PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>					<b>R\$ 1.853,10</b>
2.1	71516	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA	SINAPI	UN	3,00	R\$ 617,70	R\$ 1.853,10
<b>3</b>		<b>INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					<b>R\$ 6.770,02</b>
3.1	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	SINAPI	UN	3,00	R\$ 448,03	R\$ 1.344,09
3.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	10,00	R\$ 65,09	R\$ 650,90
3.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	10,00	R\$ 26,30	R\$ 263,00
3.4	C3042	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=100mm	SEINFRA	M	99,32	R\$ 11,17	R\$ 1.109,40
3.5	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	SEINFRA	M	99,00	R\$ 34,37	R\$ 3.402,63
<b>4</b>		<b>ELEVADOR</b>					<b>R\$ 153.189,60</b>
4.1	CXXXX	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR COM ADEQUAÇÃO NO FOSSO	COMPOSIÇÃO	UM	1,00	R\$ 153.189,60	R\$ 153.189,60
<b>5</b>		<b>PLACA DA OBRA</b>					<b>R\$ 1.699,28</b>
5.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2	4,00	R\$ 424,82	R\$ 1.699,28
<b>6</b>		<b>LIMPEZA</b>					<b>R\$ 946,86</b>
6.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	82,84	R\$ 11,43	R\$ 946,86
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 187.382,91</b>

CENTO E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO**

**ANEXO B – PLANILHA DE QUANTITATIVOS**



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior  
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE  
Núcleo de Engenharia - NUCENG



OBRA: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - NUPEINSC, NO CAMPUS DA UECE – ITAPERI, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.

TABELA DE CUSTO SEINFRA-CE ,EM VIGOR - VERSÃO 26.1 DESONERADA

SINAPI ABRANGÊNCIA : NACIONAL LOCALIDADE : FORTALEZA DATA DE PREÇO: 07/2019 REFERÊNCIA

BDI

DATA: 03/10/2019

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					
1.1	CXXXX	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - NUPEINSC	SINAPI	MÊS	1,00		
<b>2</b>		<b>PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>					
2.1	71516	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA	SINAPI	UN	3,00		
<b>3</b>		<b>INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					
3.1	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	SINAPI	UN	3,00		
3.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	10,00		
3.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	10,00		
3.4	C3042	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=100mm	SEINFRA	M	99,32		
3.5	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	SEINFRA	M	99,00		
<b>4</b>		<b>ELEVADOR</b>					
4.1	CXXXX	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR COM ADEQUAÇÃO NO FOSSO	COMPOSIÇÃO	UM	1,00		
<b>5</b>		<b>PLACA DA OBRA</b>					
5.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2	4,00		
<b>6</b>		<b>LIMPEZA</b>					
6.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	82,84		
					<b>TOTAL GERAL</b>		

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO**

**ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CADERNO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAS E ACABAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO PRÉDIO DO NUPEINSC DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA OBRA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - NUPEINSC, NO CAMPUS DA UECE- ITAPERI- NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

**01. OBJETO:**

**01.01.** Esta especificação diz respeito à execução de serviços complementares no prédio do NUPEINSC com três pavimentos no Campus do Itaperi, conforme projetos em anexo.

**02. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**02.01.** Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os projetos fornecidos, as normas e recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pelo caderno de encargos acima mencionado e estas especificações, salvo referência em contrário.

**02.02.** Os materiais a serem empregados na obra deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e submetidos a ensaios antes da sua utilização, sendo respeitadas fielmente as especificações referentes aos mesmos.

**02.03.** O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes à obra antes da licitação, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao construtor a verificação “in loco”, antes da licitação, de condições tais como: acesso ao canteiro, situação de ruas, alocação de mão-de-obra, compra de materiais, características físicas do terreno, pois não serão pagos custos adicionais de problemas previsíveis como: rebaixamento de lençol, colocação de estacas-pranchas, paralisações devido a chuvas, etc.

**02.04.** Para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar ao Departamento de Engenharia da UECE, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada também por escrito. Não será tolerada qualquer alteração das especificações, sem o devido encaminhamento pro escrito através da fiscalização.

**02.05.** Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pelo Departamento de Engenharia da UECE e de acordo com os projetos.

**CADERNO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAS E  
ACABAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO  
PRÉDIO DO NUPEINSC DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

**02.06.** Deverão ser observadas as exigências do CREA – Ce e do CAU – Ce no que diz respeito à colocação de placas, indicando os nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela execução da obra e autores dos projetos, tendo em vista as exigências de registro no citado conselho. O construtor deverá fornecer ainda uma placa, contendo desenhos e dizeres conforme padrões estabelecidos pelo Contratante.

### **03. FISCALIZAÇÃO:**

**03.01.** A fiscalização da obra ficará a cargo do Departamento de Engenharia da UECE, através de técnico legalmente habilitado e previamente indicado através de Portaria.

### **4. OBSERVAÇÕES GERAIS**

#### **4.01. Premissas básicas**

**4.01.01.** Todas as medidas deverão ser rigorosamente conferidas no local antes da aquisição de quaisquer materiais.

**4.01.02.** Observar o caimento dos passeios quando da execução, para proporcionar o correto escoamento de águas pluviais.

**4.01.03.** Observar os elementos contidos nos projetos complementares, no que se refere aos aspectos específicos, prevalecendo em caso de dúvidas, as informações dos projetos de arquitetura e complementares. Quaisquer decisões/alterações devem ser registradas por escrito e encaminhada ao Departamento de Engenharia da UECE.

**4.01.04.** Todos os materiais citados, em princípio admitem similaridade, sendo que a opção pelo uso de materiais similares deverá ser submetida ao Departamento de Engenharia da UECE, através da apresentação de amostras e catálogos técnicos e seguir as propriedades técnicas dos materiais originalmente especificados; só podendo ser aplicado quando da liberação por escrito desta fiscalização.

**4.01.05.** A firma construtora deverá manter na obra, um livro de ocorrências, porque todas as ordens de serviços da fiscalização serão transmitidas por escrito e só assim produzirão efeitos.

### **5. INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA E CONTRA-INCÊNDIO:**

**5.01.** Será executada em rigorosa obediência aos projetos, assim como às Normas e Recomendações da ABNT, da CAGECE e ao Código de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará.

**CADERNO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAS E  
ACABAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO  
PRÉDIO DO NUPEINSC DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

**5.02.** Para sistema predial de água fria, serão utilizados tubos e conexões de PVC, com juntas soldadas a frio, fabricados de acordo com a NBR 5648 JAN/1999 cor marrom, pressão de serviço de aproximadamente 7,5 kg/cm<sup>2</sup>. As conexões terminais devem ser do tipo azul com bucha de latão. Marca: Tigre ou Amanco.

**5.03.** A distribuição d'água se fará por gravidade, através do reservatório superior impermeabilizado.

**5.04.** Serão executadas tubulações de ladrão (60mm) e limpeza (60mm) da caixa d'água, devendo escoar por gravidade até a rede coletora de águas pluviais.

**5.05.** A torneira bóia instalada na cisterna, será de fabricação DECA ou similar e diâmetro de 32mm.

**5.06.** O sistema predial para esgoto, ventilação, drenos, ar condicionados e águas pluviais terão tubos e conexões de PVC - série normal fabricados conforme NBR 5688 JAN/99 com bolsa soldável para esgoto secundário e com bolsa de dupla atuação soldável ou junta elástica para esgoto primário. Marca Tigre ou Amanco.

**5.07.** No sistema de proteção contra incêndio serão utilizados tubos de aço carbono com rosca BSP classe leve, fabricados conforme NBR 5580 Marca: Manesmann, Apolo ou similar. As conexões serão em ferro maleável galvanizadas a quente pelo processo de imersão em zinco, fabricados conforme NBR 6943, NBR 6590. Marca: Tupy ou Amanco ou similar.

**5.08.** Ralos, caixas sifonadas e complementos devem ser em PVC com grelha ou tampa cega em PVC com dimensões conforme aplicação do projeto. Marca: Tigre ou Amanco.

**5.09.** Caixa de gordura com tampa leve. Marca: Tigre.

**5.10.** Caixas para abrigo de mangueiras e acessórios para incêndio

**5.11.** Caixa metálica em chapa BWG 18 dimensão 60x90x17cm - Marca: Polipec

**5.12.** Mangueira, Tipo 1 – (2 x 15m) = 30m - Marca: Bucka Spiero, Polipec.

**5.13.** Extintores portáteis - Marca: Extincêndio, Polipec, Bucka Spiero

**5.14.** Luminária de emergência para autonomia de 3h ou 2h com lâmpada Osram dulux Marca: Pial Legrand 615-28, com lâmpada de 6WUnitron – Ref. 250 com lâmpada 5W

**5.15.** O destino final dos esgotos será executado rigorosamente de acordo com projeto sanitário específico.

CADERNO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAS E  
ACABAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO  
PRÉDIO DO NUPEINSC DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

**6. ELEVADOR:**

**6.01. Especificações técnicas**

**Quantidade:** 1

**Capacidade:** 600 kg ou 8 Pessoas

**Velocidade Nominal:** 60 m/min ou 1,00 m/s

**Número de Paradas:** 3

**Número de Entradas:** 3

**Pavimentos:** T, 1 e 2 (Térreo, 1 e 2)

**Destinação:** Comercial.

**Percurso total:** 7,6 m

**Dimensões Básicas da Caixa de Corrida:**

Dimensões Internas: Largura: 1,7 m

Profundidade: 1,74 m

Última Altura: 3,8 m

Profundidade de Poço: 1,3 m

**Tipo:**

Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).

**Forma de Atendimento:**

Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida.

**Cabina:**

Painéis em chapa de aço inoxidável escovado.

Dimensões nominais (LxPxH): 1,1 x 1,4 x 2,2 m.



**CADERNO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAS E  
ACABAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO  
PRÉDIO DO NUPEINSC DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

Painéis: com acabamento em aço inoxidável escovado.

Piso: rebaixado em 30mm para acabamento por conta do(a) Comprador(a).

**Porta de Cabina:**

Tipo: Abertura Lateral Direito.

Operador de Porta: Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).

**Pavimento:**

Porta de Pavimento:

- Dimensões (LxH): 0,80 x 2,00 m.
- Tipo: Abertura Lateral Direito.
- Acabamento: em chapa de aço inoxidável escovado com marco largo.

**Sinalizações:**

Botões de chamada e indicadores de posição e direção da cabina e do pavimento todos na cor vermelha ou azul.

**Características Gerais:**

Elevador sem casa de máquinas. Máquina sem engrenagem (*gearless*). Tração direta na polia.

**Comando:**

Sistema de Controle Lógico de Elevadores.

Detecção de Excesso de Carga: dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado.

Eliminador de Chamadas Falsas: evitar que o elevador se desloque sem necessidade.

Indicador de Posição: Indicador Matricial Alfanumérico com setas de direção e acabamento em inox instalado nos pavimentos "Térreo, 1 e 2" (T, 1 e 2).

Indicador acoplado à botoeira em todos os pavimentos e indicador acoplado ao Marco.

CADERNO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAS E  
ACABAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO  
PRÉDIO DO NUPEINSC DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Indicador de Cabina: Indicador matricial alfanumérico.

Subteto com LED.

Espelho da Cabina: na metade superior do painel de fundo.

**Guarda Corpo:**

Guarda corpo ao fundo e nas laterais acabamento inox polido.

Ventilador: Sistema de Ventilação Inteligente com vazão auto-ajustável de acordo com a temperatura ambiente.

Central Telefônica: Sistema de Comunicação interligando cabina e portaria - viva voz.

Segurança: Régua de Segurança Eletrônica.

**Resgate automático:**

Sistema que executa procedimento automático na falta de energia, deslocando o elevador de forma segura até o pavimento mais próximo, onde permanecerá parado, nivelado e com porta aberta até o retorno da energia.

Apoio de Soleira: apoio metálico de soleira.

Contrapeso: localizado na lateral da caixa de corrida.

Botoeira de Cabina: botoeira de cabinainox, antivandálica.

Botoeiras de Pavimento: botoeira de pavimento inox, antivandálica.

Botoeira acoplada ao Marco.

Dispositivo de Alarme: Sistema Sinalizador de Alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.

Serviço de Bombeiro: Sistema de Operação em Emergência, no caso de pânico e incêndio.

Alimentação: Trifásica, 380 volts, Frequência 60 hertz.

Tensão de Luz: 220 volts.

CADERNO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAS E  
ACABAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO  
PRÉDIO DO NUPEINSC DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Funcionamento normal do equipamento assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal.

**Teto:**

Teto: em aço inoxidável escovado

**Normas:**

Norma: NBR 16042, com padrão ISO 9001.

**7. LIMPEZA GERAL:**

**7.01.** O entulho proveniente de demolições e da limpeza deverá ser removido diariamente, do canteiro da obra.

**7.02.** A obra deverá ser entregue totalmente limpa com pisos e cerâmicas devidamente lavados, instalações em perfeito funcionamento e ligados às redes de Serviços Públicos.

**7.03.** Os aparelhos sanitários deverão estar devidamente lavados e sem presença de manchas e argamassas.

**8.04.** As áreas externas deverão estar limpas, sendo removido todo e qualquer tipo de entulho existente em volta do prédio, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos.

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO**

**ANEXO D - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior  
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE  
Núcleo de Engenharia - NUCENG



OBRA: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - NUPEINSC, NO CAMPUS DA UECE – ITAPERI, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.

TABELA DE CUSTO SEINFRA-CE, EM VIGOR - VERSÃO 26.1 DESONERADA

SINAPI ABRANGÊNCIA : NACIONAL LOCALIDADE : FORTALEZA DATA DE PREÇO: 07/2019 REFERÊNCIA

BDI = 23,54%

DATA: 03/10/2019

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
2	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO								
3	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS								
4	ELEVADOR								
5	PLACA DA OBRA								
6	LIMPEZA								

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO**

**ANEXO E – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI**



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior  
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE  
Núcleo de Engenharia - NUCENG



OBRA: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - NUPEINSC, NO CAMPUS DA UECE – ITAPERI, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.

TABELA DE CUSTO SEINFRA-CE ,EM VIGOR - VERSÃO 26.1 DESONERADA

SINAPI ABRANGÊNCIA : NACIONAL LOCALIDADE : FORTALEZA DATA DE PREÇO: 07/2019

REFERÊNCIA

BDI = 23,54%

DATA: 03/10/2019

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>1</b>	<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>%</b>
S+G	Garantia/Seguro	
L	Lucro	
<b>TOTAL</b>		
<b>2</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	
AC	Administração Central	
DF	Despesas Financeiras	
R	Riscos	
<b>TOTAL</b>		
<b>3</b>	<b>IMPOSTOS</b>	
I	Cofins	
	ISS	
	PIS	
<b>TOTAL</b>		
<b>BDI</b>		

$$BDI = \left( \left( \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

## REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO

## ANEXO F – ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>15,41%</b>	<b>11,86%</b>	<b>15,41%</b>	<b>11,86%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,02%</b>	<b>3,19%</b>	<b>17,05%</b>	<b>6,58%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,20%</b>	<b>48,69%</b>	<b>114,23%</b>	<b>72,08%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO**

**ANEXO G – COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS / ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior  
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE  
Núcleo de Engenharia - NUCENG



OBRA: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - NUPEINSC, NO CAMPUS DA UECE – ITAPERI, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.

TABELA DE CUSTO SEINFRA-CE ,EM VIGOR - VERSÃO 26.1 DESONERADA

SINAPI ABRANGÊNCIA : NACIONAL LOCALIDADE : FORTALEZA DATA DE PREÇO: 07/2019 REFERÊNCIA

BDI = 23,54%

DATA: 03/10/2019

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

CXXXX - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - NUPEINSC					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,0000		
94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,0000		
				<b>Valor Total:</b>	



**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO**

**ANEXO H – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação do IEPRO

Fortaleza-CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO**

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº.

\_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

---

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF





**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO**

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS  
CONDIÇÕES E DA NATUREZA E LOCAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação do IEPRO

Fortaleza-CE

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos que esta empresa tem conhecimento do local e da região onde serão executados os serviços referenciados e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, bem como tem pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho a ser executado. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

---

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO**

**ANEXO J – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Comissão Permanente de Licitação do IEPRO

Fortaleza-CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO**

**ANEXO K – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

**INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE-IEPRO**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO**

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, por si diretamente e seus sucessores, declara-se como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, da importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a XX (XXXXXX por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO**, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato nº \_\_\_\_\_, datado de XXXXXXXX, se obrigando perante o Instituto de Estudos Pesquisas e Projetos da UECE/IEPRO, em caráter irrevogável e irretroatável.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e o IEPRO.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar ao IEPRO quaisquer importâncias cobertas por esta fiança, por meio da conta no Banco Brasil Agência 8-6, Conta-Corrente 21.086-2, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima.

Esta garantia vigorará pelo prazo superior a XX (XXXXX) dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE-IEPRO.



Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancárias aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

---

Nome do Representante Legal  
(Reconhecer a firma)

Nome do Representante Legal  
(Reconhecer a firma)

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO**

**ANEXO L – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e /ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
TELEFONE COMERCIAL:	
CELULAR:	

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO**

**ANEXO M - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominada pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO**, realizado pelo INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE-IEPRO.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO**

**ANEXO N - MINUTA DO CONTRATO**

**CONVÊNIO FINEP/ FUNECE/ IEPRO Nº \_\_\_\_\_/2019**  
**CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
FINEP/FUNECE/IEPRO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº  
01.16.0072.00, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA OS  
FINS NELE INDICADOS.**

Aos XX (XX) dias do mês de XXXXXX do ano de 20\_\_ (dois mil e \_\_\_\_), o **INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE-IEPRO**, com sede nesta Capital, na Rua Acapulco nº 215 - Itaperi/Fortaleza/Ceará, CNPJ. nº 00.977.419/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor, Francisco de Assis Moura Araripe, RG: 20078780661 SSPCE e CPF: 030.581.153-34, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CGF sob nº XXXXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX (qualificar), residente e domiciliado na XXXXXXXXXXX, nº XXXX, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na TOMADA DE PREÇOS Nº **2019/02** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 9412/2018, a **Tomada de Preços nº 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO** e seus ANEXOS, devidamente homologados, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - NUPEINSC – NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA, NO CAMPUS DA UECE – AVENIDA DR. SILAS MUNGUBA, 1700 - CEP: 60.714-903, BAIRRO - ITAPERI, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CEARÁ**, devidamente especificado no ANEXO C deste Edital, em Regime de Empreitada por Preço Global.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e às Normas da ABNT.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), a ser pago com recursos do **Convênio FINEP/FUNECE/IEPRO Nº 01.16.0072.00**.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1 O prazo de vigência do contrato será de **300 (trezentos) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

4.2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

4.2.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Coordenadoria Geral de Engenharia do IEPRO/FUNECE.

4.2.4. Os pedidos de prorrogação de prazos de execução serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 20 (vinte) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.2.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC-COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R	=	Valor do reajuste procurado;
V	=	Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I <sub>0</sub>	=	Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I	=	Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

**OBSERVAÇÃO:** O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar



totalmente da quinta casa decimal em diante.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados, no caso, a Coordenadoria Geral de Engenharia do IEPRO/FUNECE, até o último dia de cada mês. A periodicidade mensal deverá ocorrer entre os dias 1º e o último dia do mês em referência, exceto a primeira medição que será elaborada no início dos serviços, conforme a emissão da ordem de serviço até o último dia do mês, e a medição final que será elaborada entre o dia 1º e o término da obra dentro do mês de referência.

6.1.1. Excepcionalmente, no mês de dezembro, deverão ser cumpridas as seguintes orientações:

- a) O sistema de medição deverá ser disponibilizado a partir do dia 10 de dezembro e as execuções dos serviços realizados no mês de dezembro serão medidas até o dia 15 deste;
- b) O sistema de medições permanecerá disponível para o acesso de 01 a 23 de dezembro, considerando os prazos de limites para pagamento.

6.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1942.

6.3. A CONTRATADA deve apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitâncias acima referidos.

6.5. O pagamento dos serviços será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, seguinte ao do protocolo, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Decreto nº 29.918, de 09 de outubro de 2009.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital; e
- n) Manter nos locais dos serviços um “Livro de Ocorrências”, onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.
- o) A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação do IEPRO/FUNECE, após a assinatura do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** no **ANEXO C**;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura perante o **CONTRATANTE**, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS e apresentar a matrícula

correspondente antes da apresentação da primeira fatura perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;

h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela Fiscalização, em 05 (cinco) vias;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pelo IEPRO/FUNECE, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas;

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

### **9.1.2. COMPETE À FISCALIZAÇÃO do IEPRO/FUNECE, dentre outras atribuições:**

a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) Verificar e atestar as medições para aprovação;

d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

f) Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;

i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;

- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES**

10.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte da obra, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto;

10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados;

10.1.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela **CONTRATANTE /FISCALIZAÇÃO**, para este fim.

11.2. **O objeto desta Licitação será recebido:**

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante

termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

- b) **Definitivamente**, a obra será considerada entregue e finalizada, após a emissão do termo de aceite definitivo, emitido pela Coordenação de Engenharia da FUNECE com anuência da Coordenadora do Projeto, Prof.<sup>a</sup> Nukácia Meyre Silva Araújo, de comum acordo com as normas estabelecidas neste contrato e, ainda, pelos representantes legais da empresa contratada e do IEPRO.

11.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no item 9.2.1 do Edital.

12.2. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 03 (três) dias após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

12.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação em Caderneta de Poupança, calculada *pro rata die*.

12.4. No caso de rescisão do Contrato e/ou de paralisação dos serviços, a caução não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência administrativa, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

13.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

13.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

13.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superiores a 60 (sessenta) dias.

13.3. Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Perda integral da garantia de execução do Contrato; e
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

13.4. As sanções previstas nos itens anteriores serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. As multas aplicadas serão descontadas *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**VISTO JURÍDICO:**

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

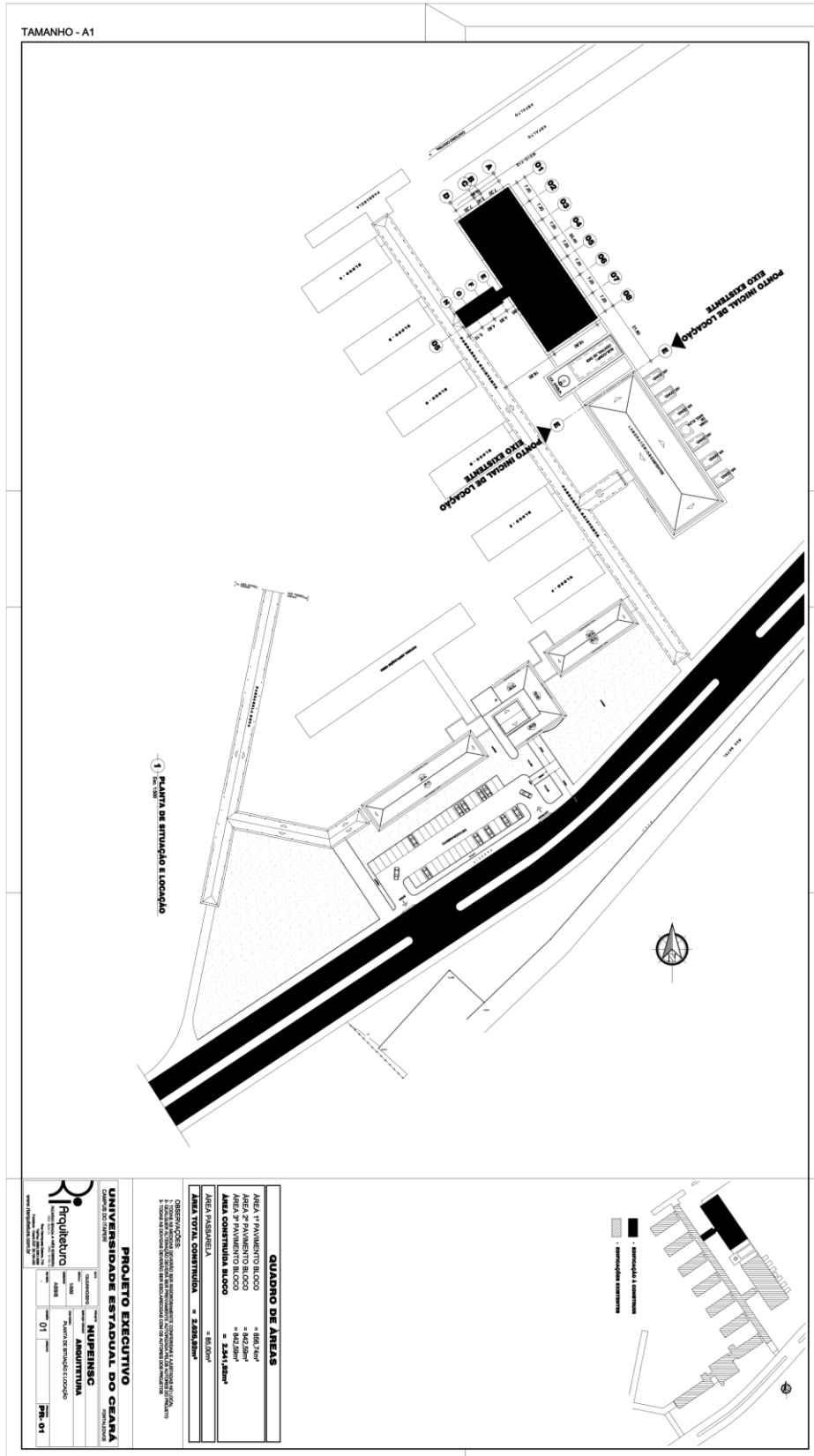
1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



REF: TOMADA DE PREÇOS N° 2019/02/ FINEP/ FUNECE/ IEPRO

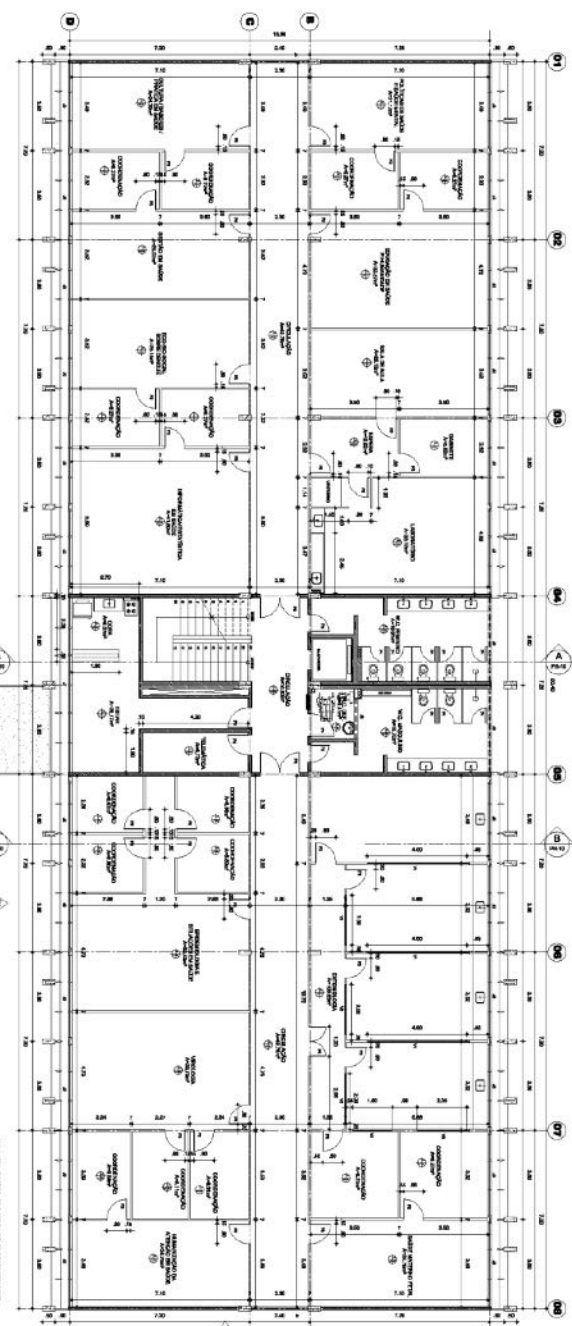
**ANEXO O - PLANTAS**



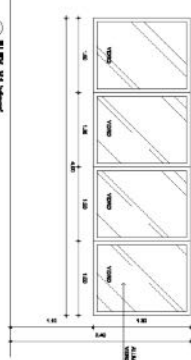


TAMANHO - A1

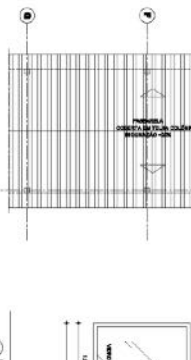
**1 PLANTA BAIXA PR. PAVIMENTO**



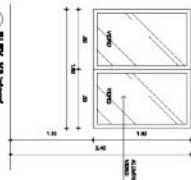
**2 ALVEN. 151 Vidros**



**3 ALVEN. 152 Vidros**



**4 ALVEN. 153 Vidros**



**QUADRO DE ESQUADRIAS**

ESQUADRIAS DE INFIANTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR	CLASSE
01	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
02	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
03	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
04	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
05	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
06	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
07	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
08	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
09	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
10	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
11	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
12	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
13	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
14	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
15	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
16	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
17	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
18	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
19	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
20	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
21	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
22	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
23	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
24	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
25	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
26	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
27	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
28	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
29	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
30	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
31	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
32	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
33	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
34	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
35	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
36	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
37	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
38	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
39	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
40	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
41	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
42	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
43	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
44	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
45	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
46	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
47	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
48	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
49	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
50	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
51	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
52	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
53	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
54	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
55	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
56	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
57	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
58	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
59	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
60	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
61	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
62	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
63	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
64	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
65	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
66	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
67	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
68	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
69	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
70	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
71	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
72	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
73	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
74	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
75	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
76	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
77	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
78	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
79	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
80	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
81	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
82	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
83	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
84	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
85	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
86	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
87	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
88	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
89	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
90	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
91	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
92	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
93	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
94	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
95	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
96	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
97	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
98	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
99	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1
100	ALUMINIO TIGRE	M²	1.20	1

**PROJETO EXECUTIVO**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

**CAMPUS DO BARRIO**

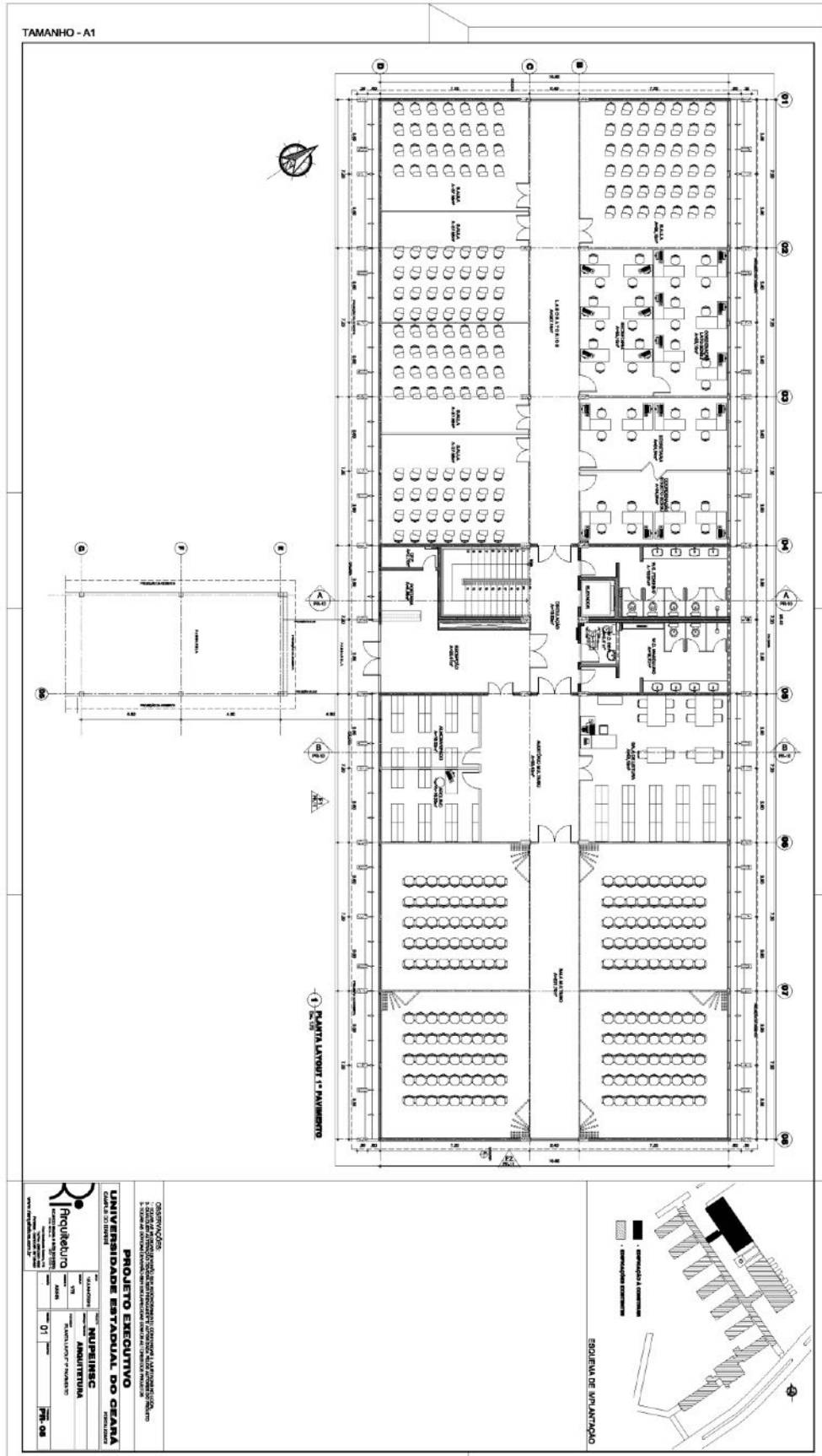
**MUNICÍPIO**

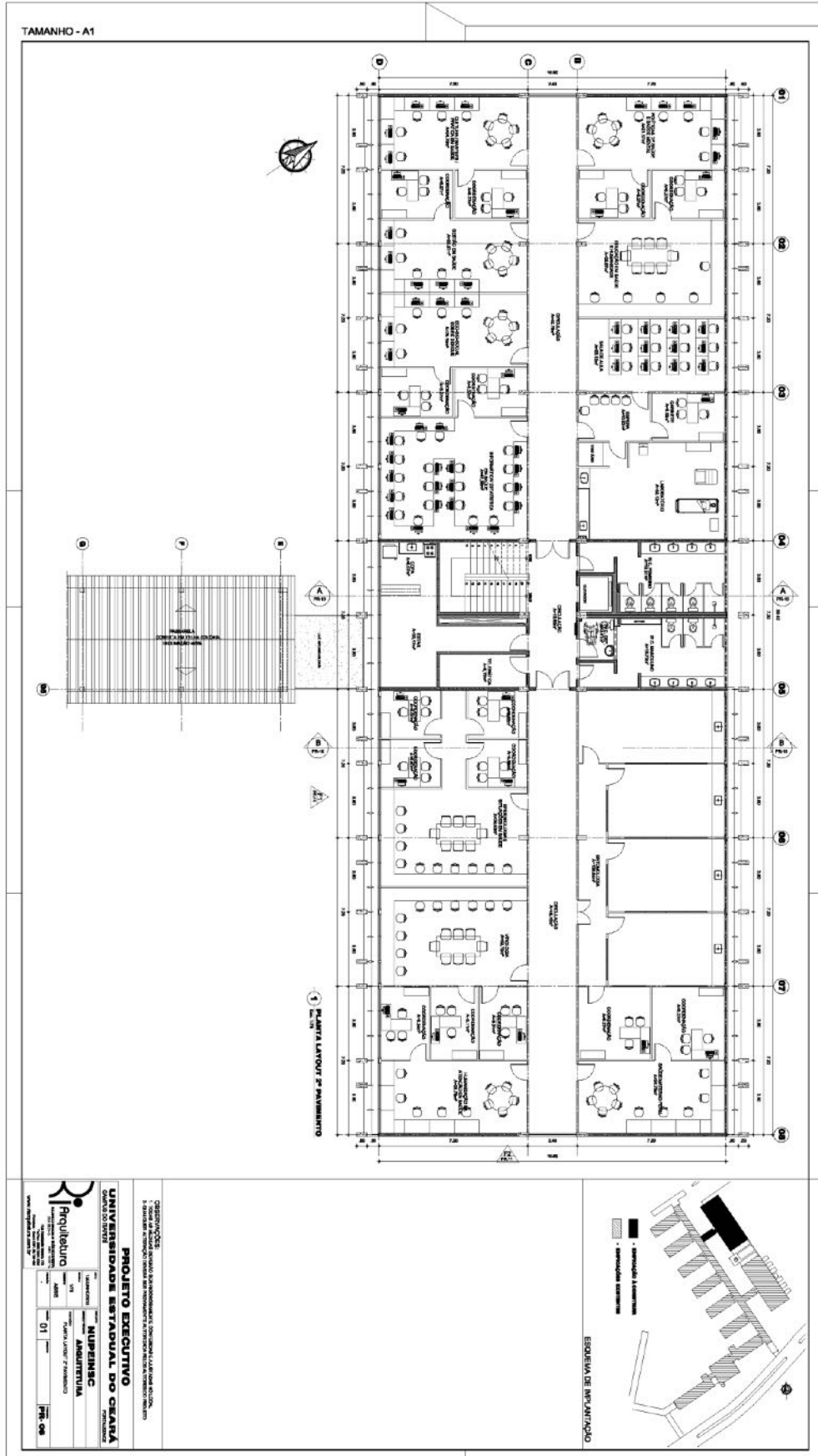
**ABADIA**

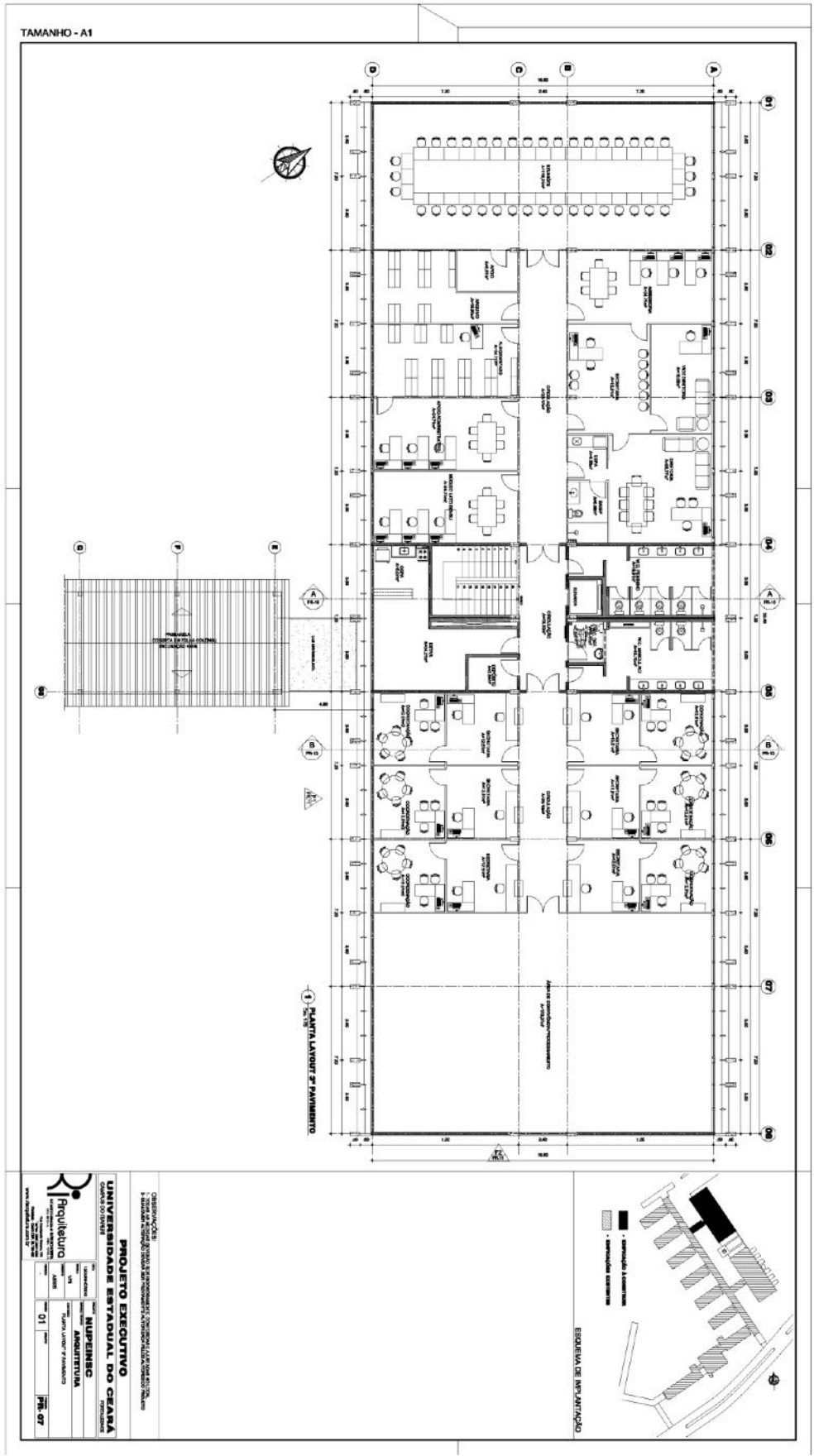
**PROJ. 01**

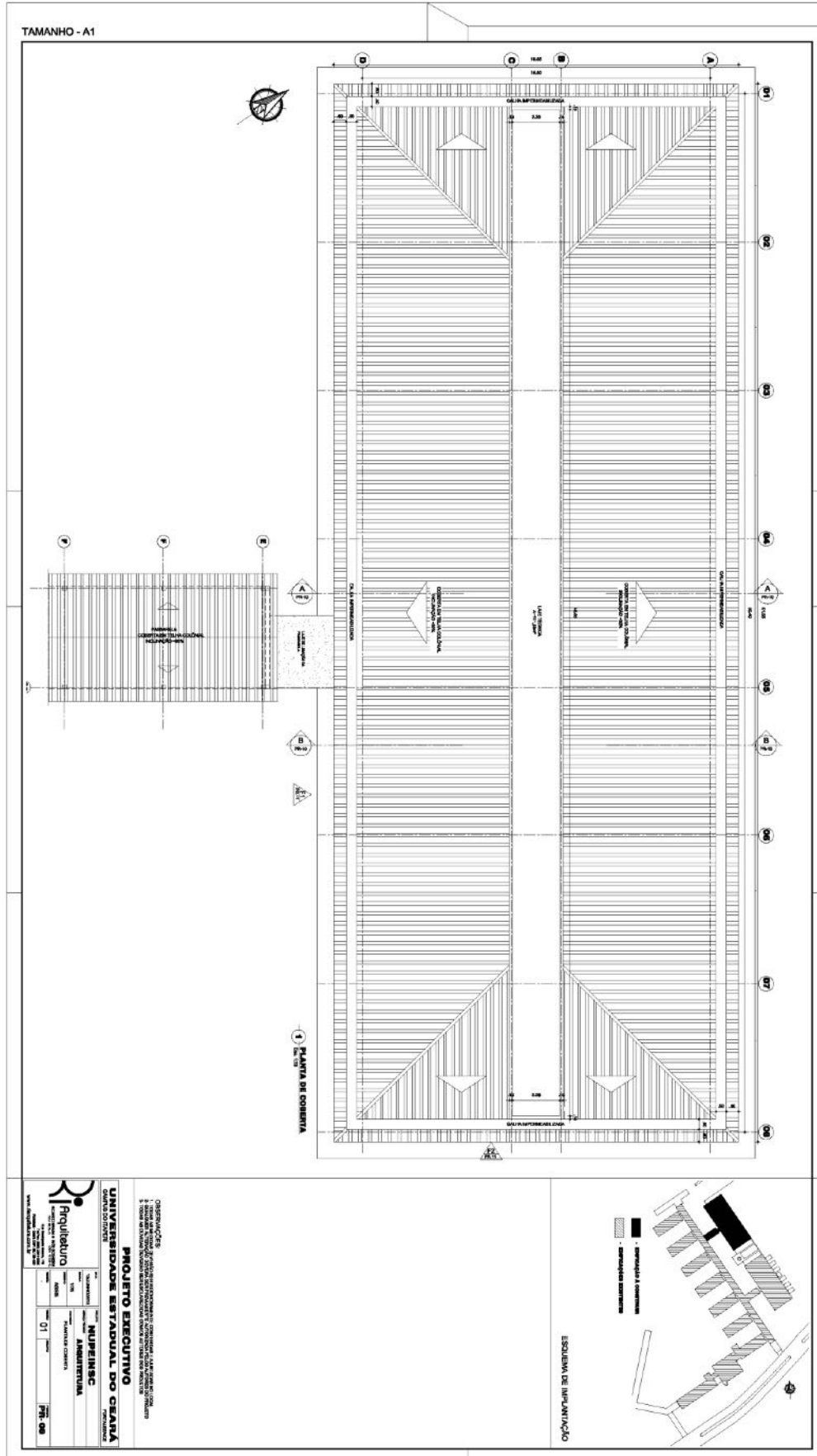
**PROJ. 02**





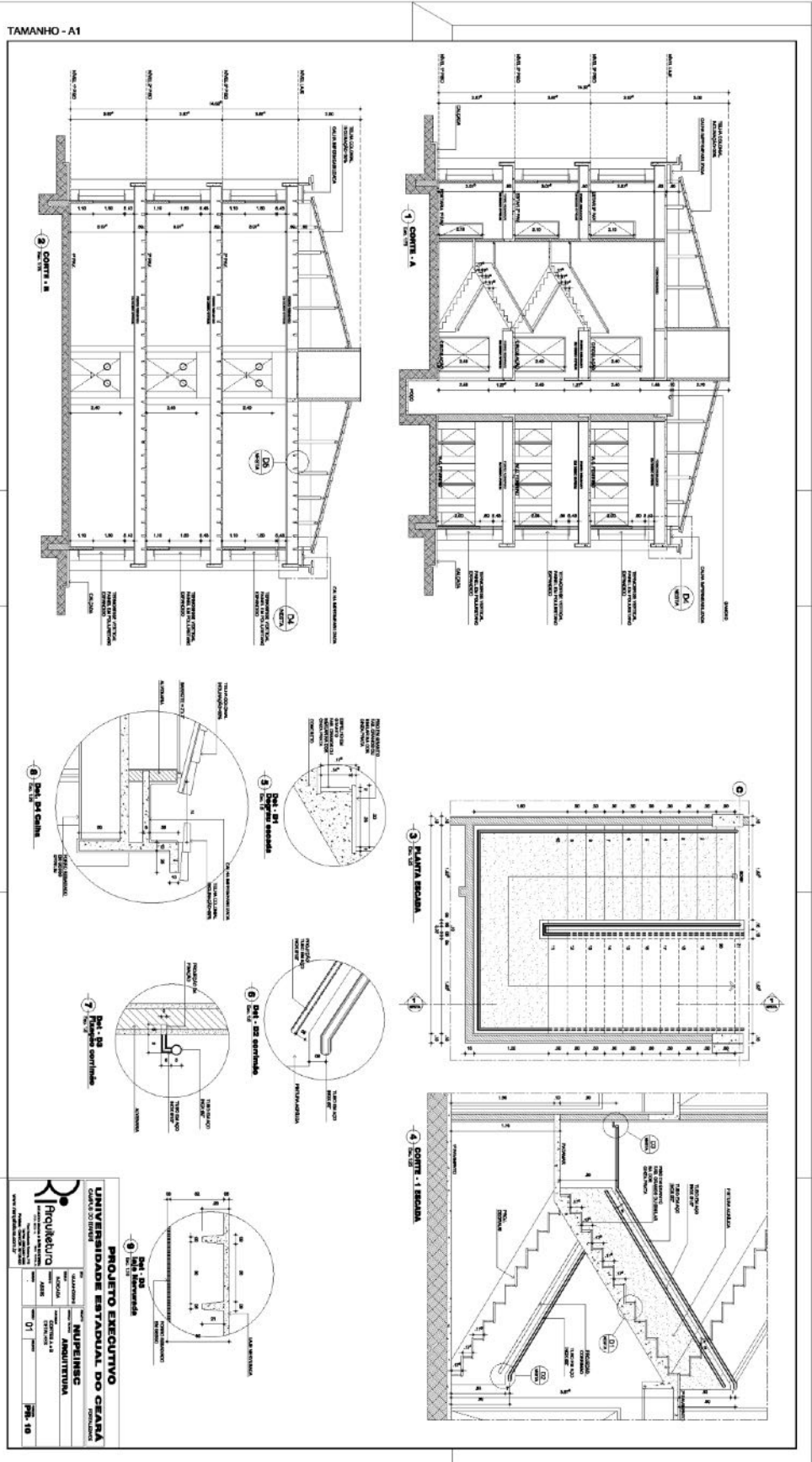




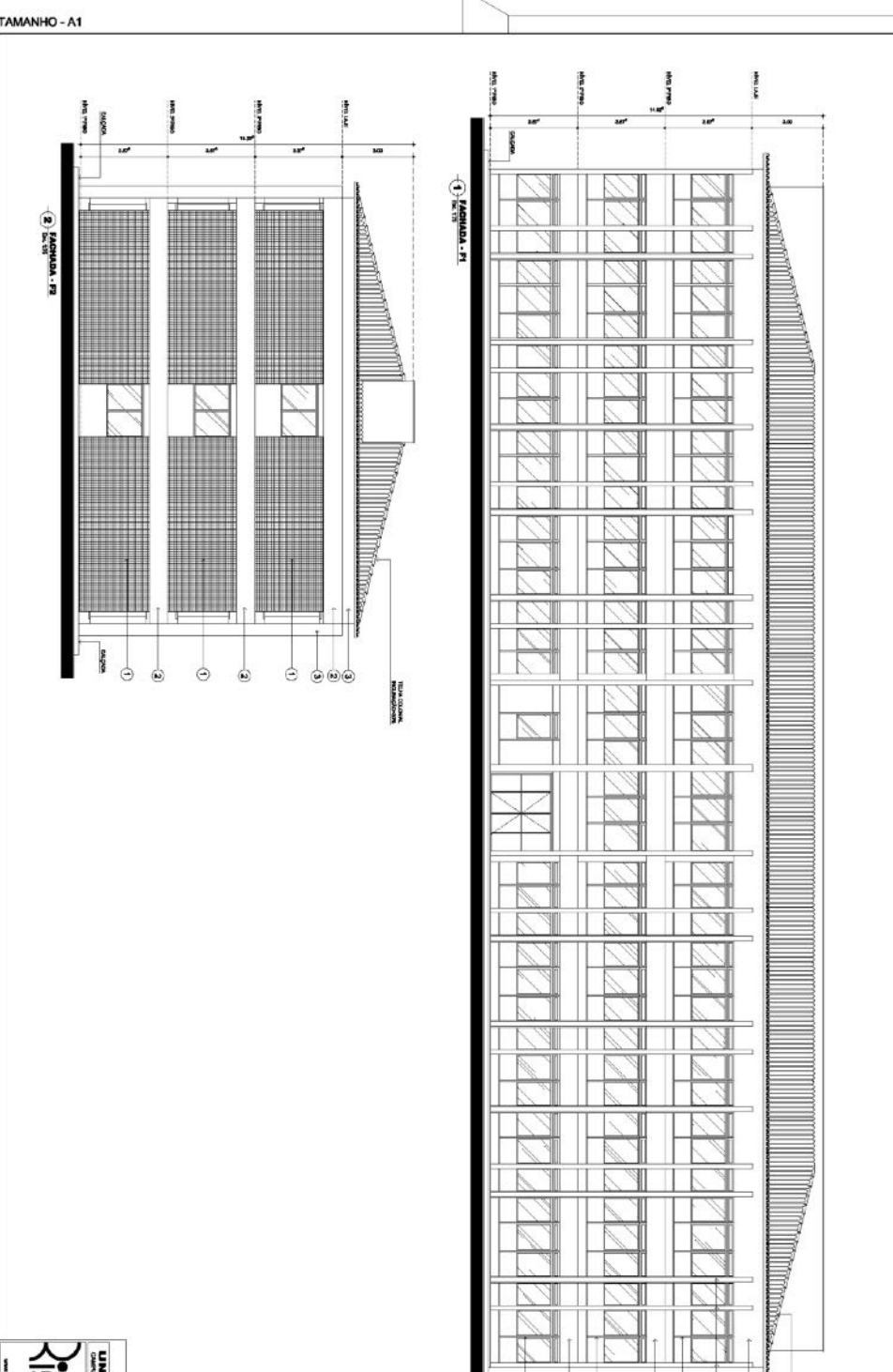








TAMANHO - A1



**1 - FACADA - F1**

**2 - FACADA - F2**

**ACABAMENTO FACADA**

- ① FACHADA - 100% CORTINA E 100% VITRALES
- ② VITRALES - 100% VIDRO CORTINA E 100% VITRALES
- ③ FACHADA - 100% CORTINA E 100% VITRALES

**PROJETO EXECUTIVO**

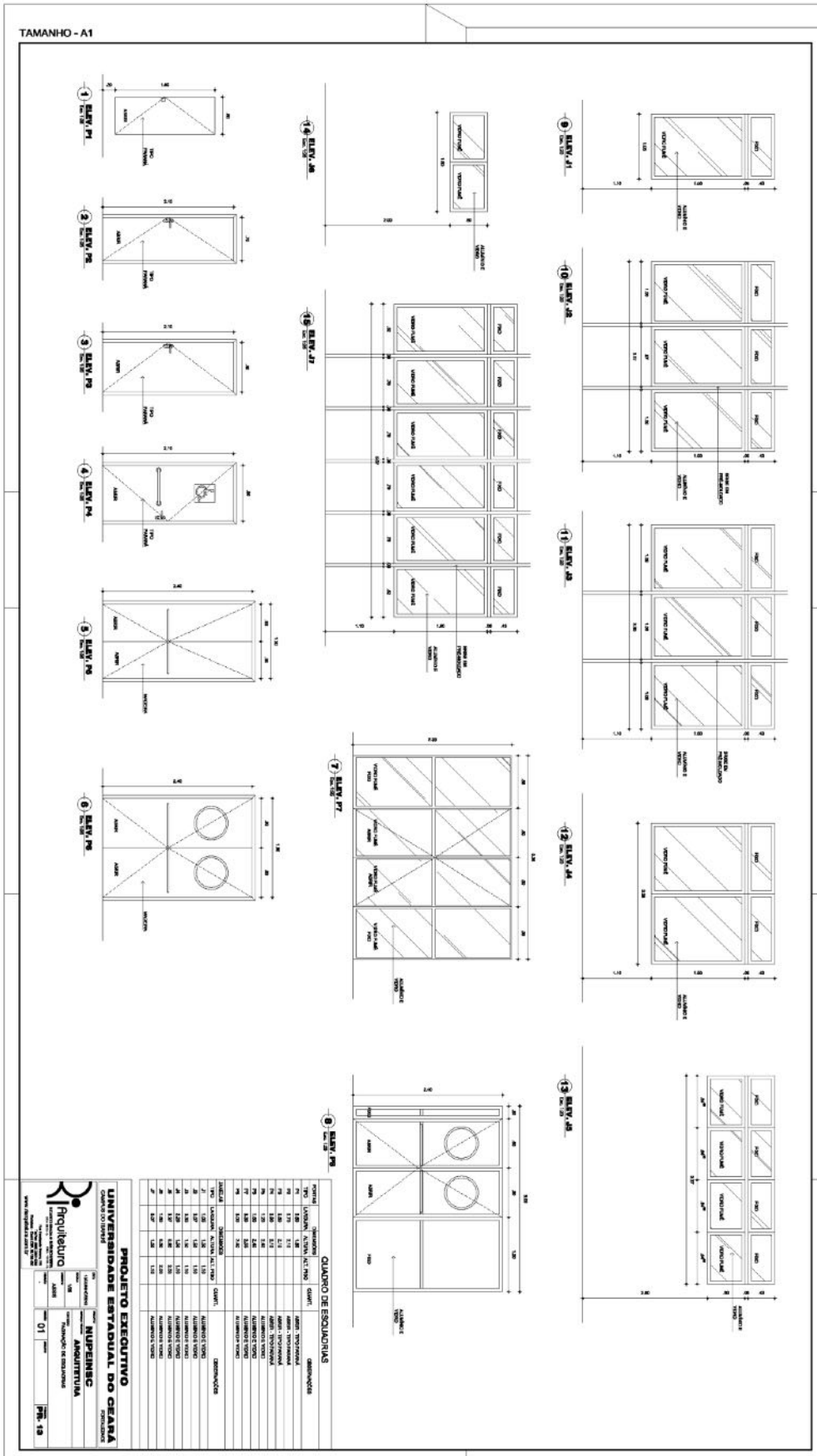
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

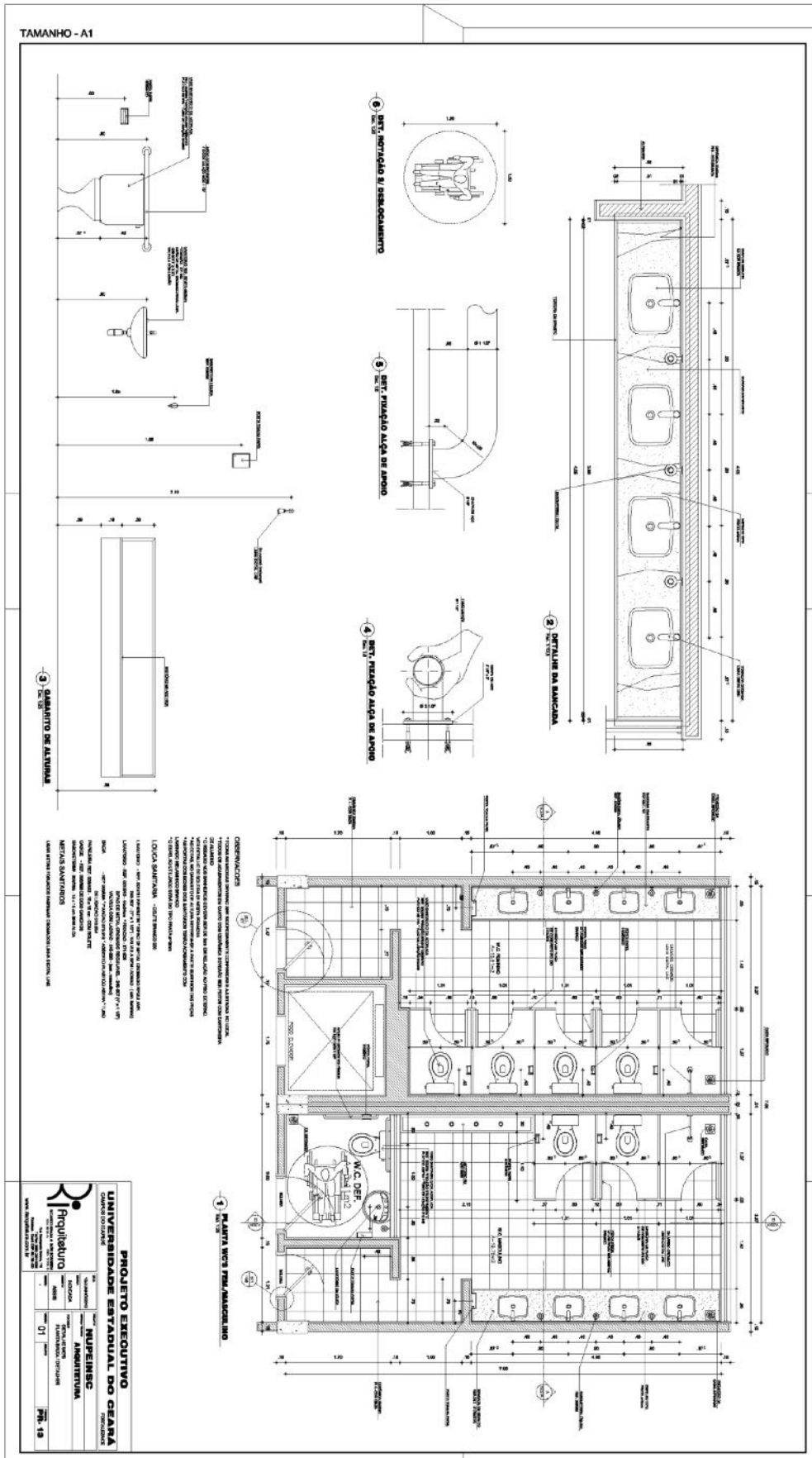
**NUPRENSIC**

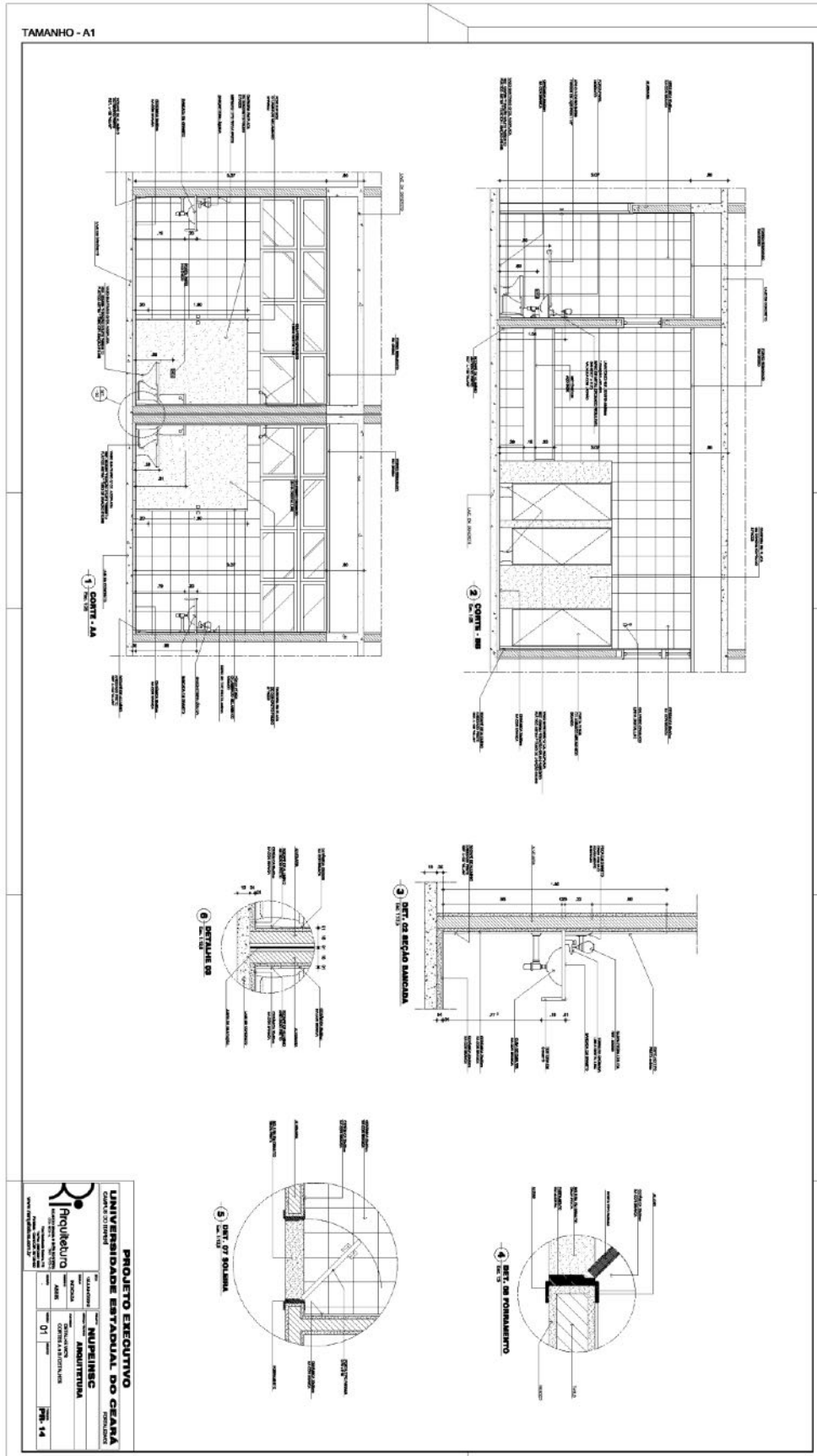
**Arquitetura**

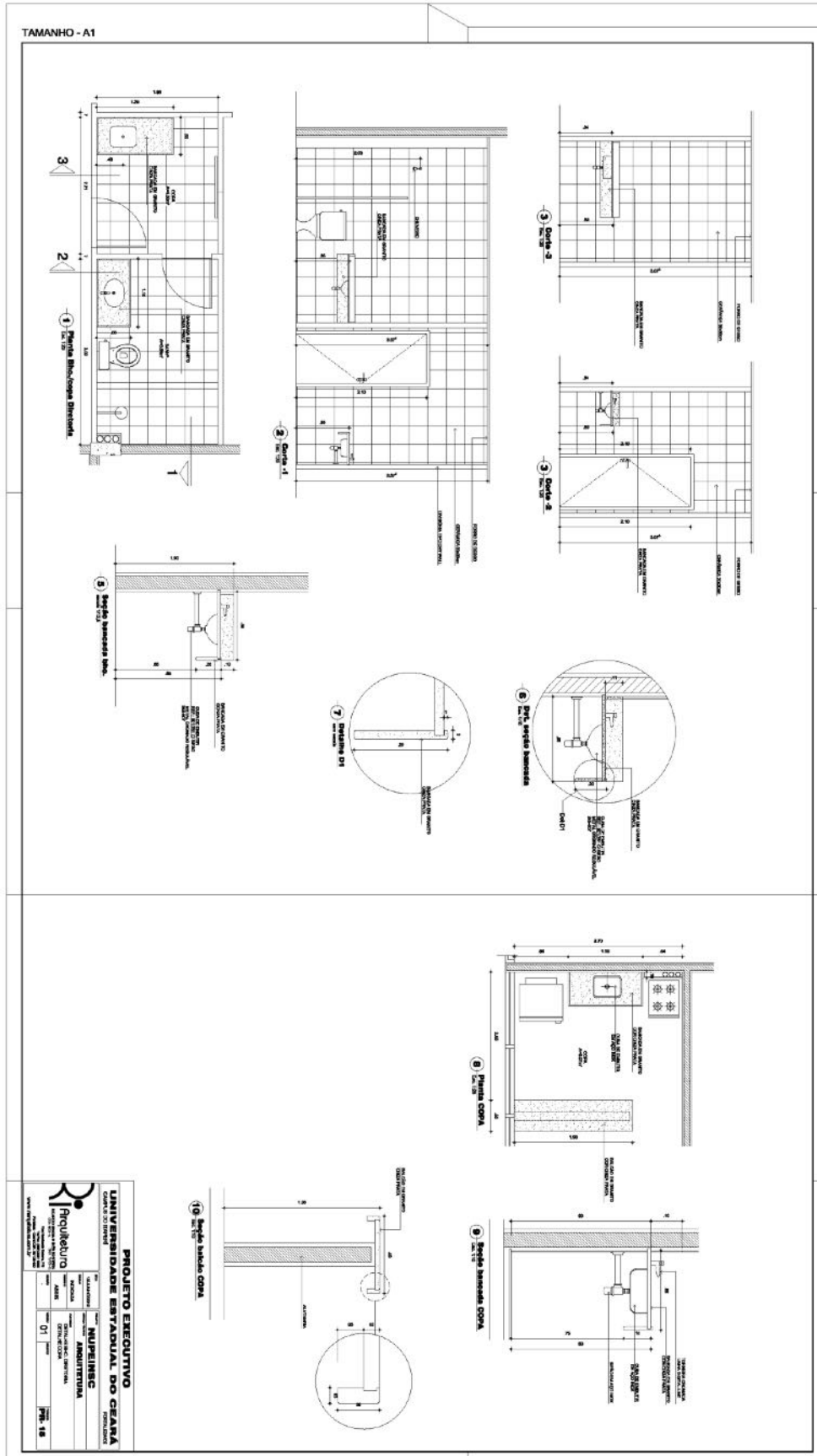
**ABRIL 2019**

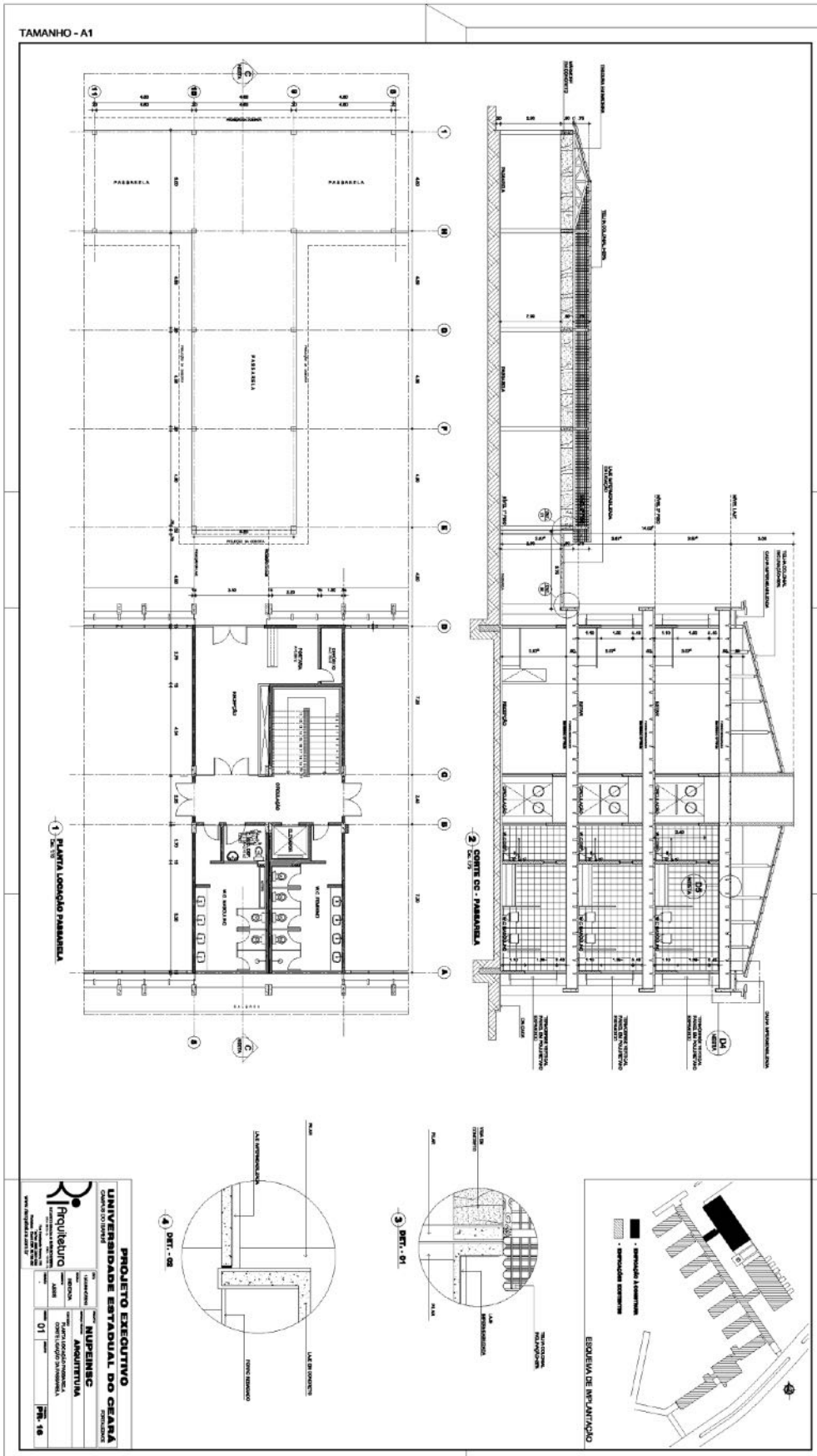
**PROJ. 11**



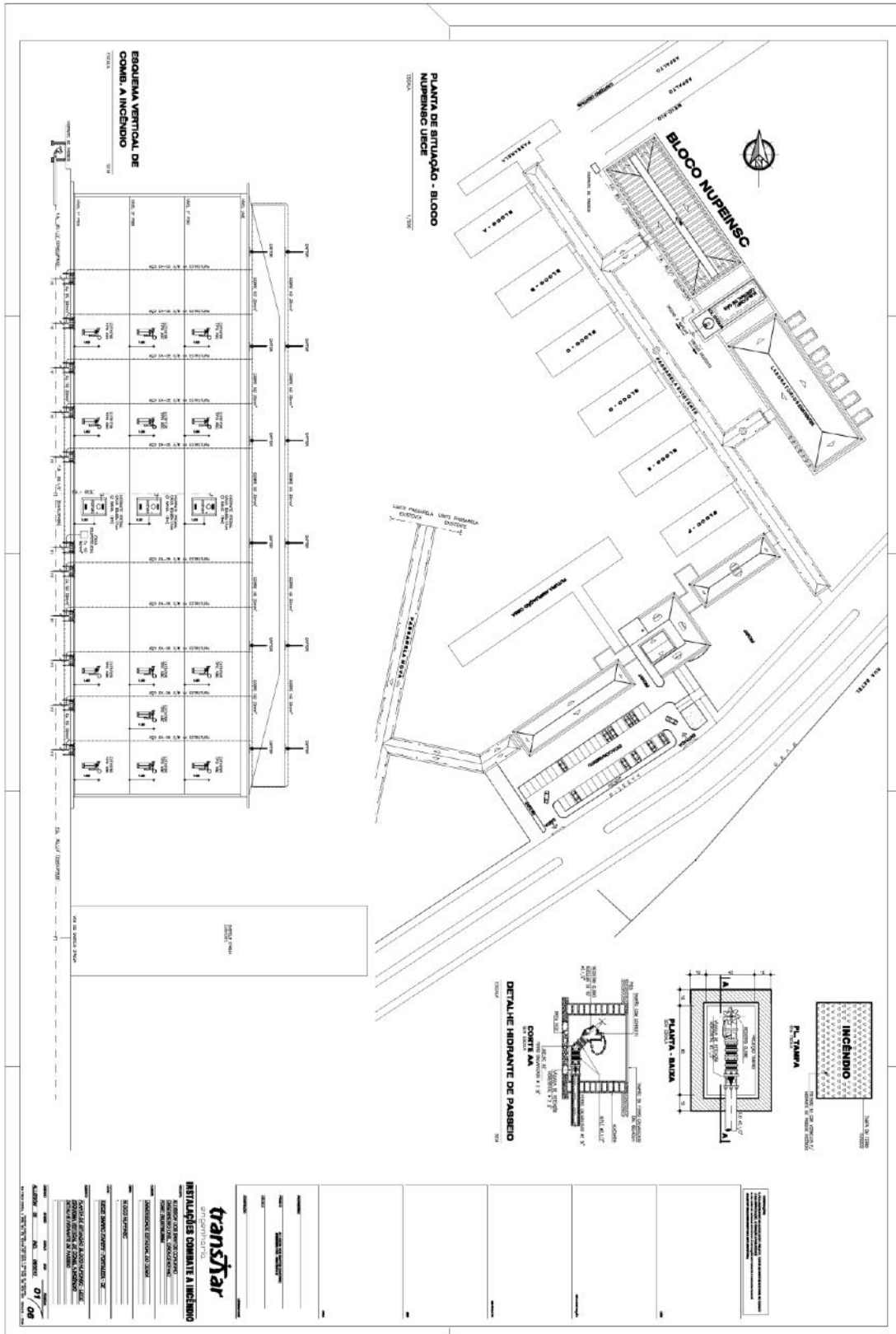


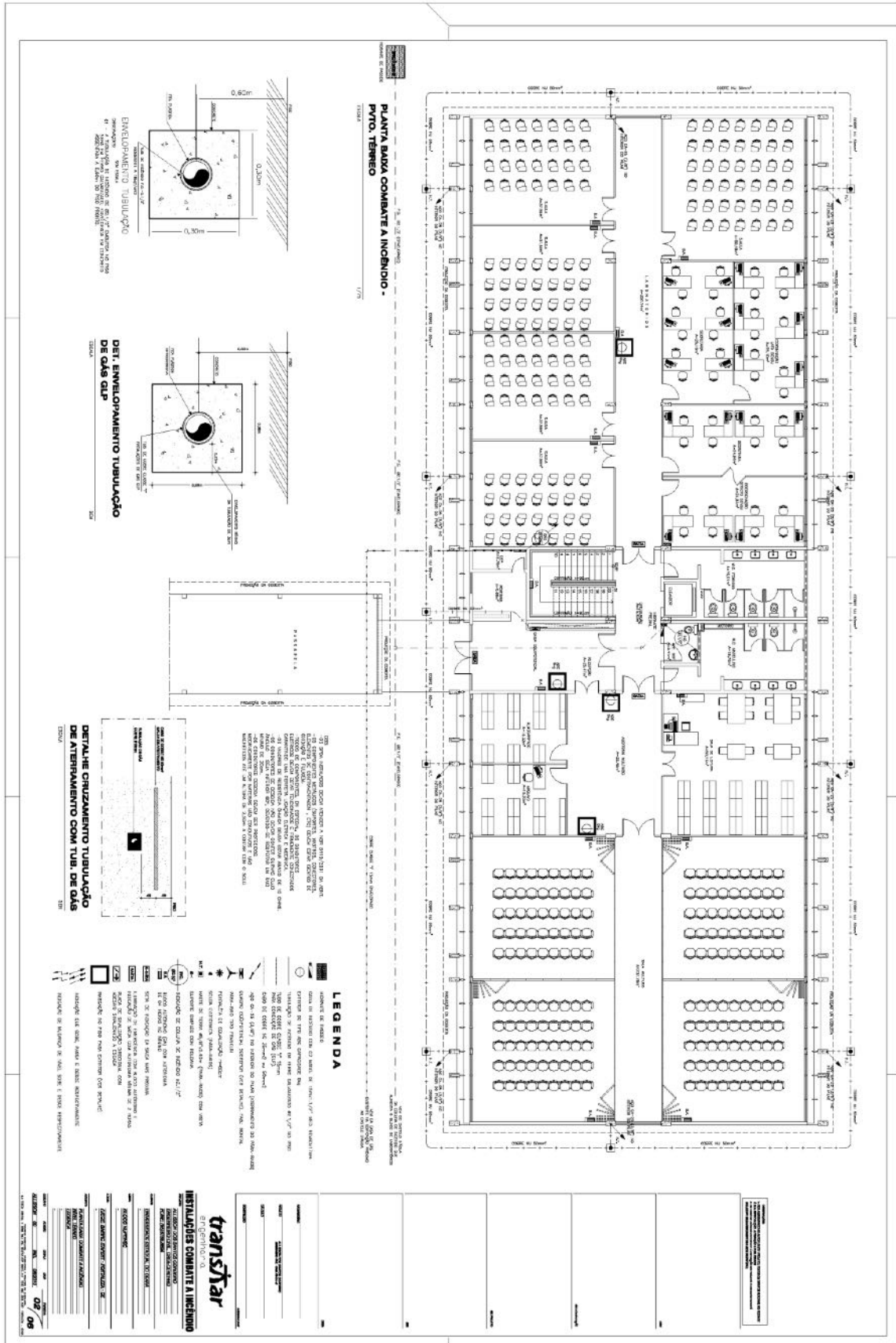








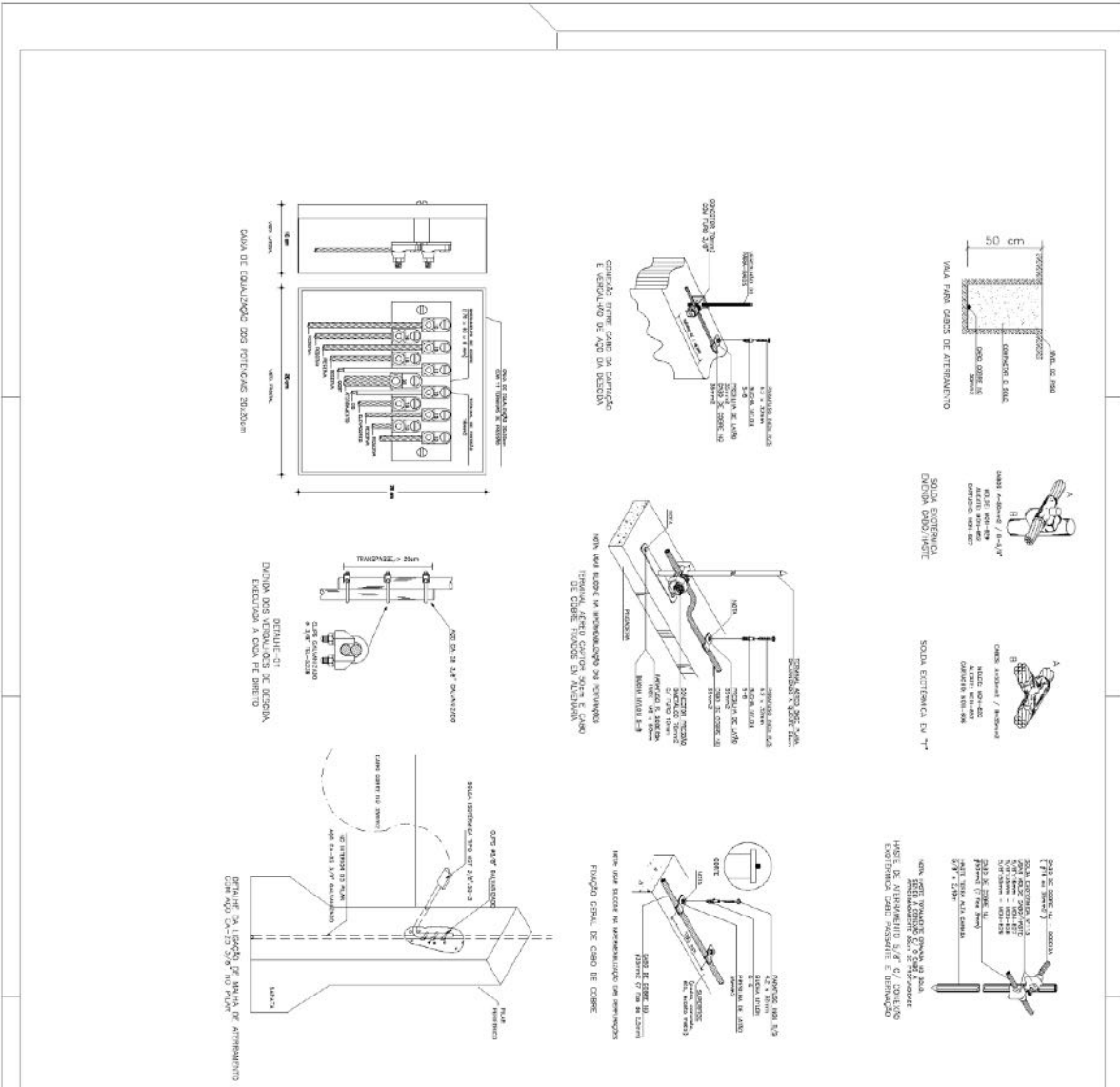












**LEGENDA**

- ☐ ARMADO DE CONCRETO
- ☐ CONCRETO DE COMPAHIA ALCANTARA
- ☐ MARGEM DE 10 CM
- ☐ 100 CM DE CONCRETO DE COMPAHIA ALCANTARA
- ☐ 100 CM DE CONCRETO DE COMPAHIA ALCANTARA
- ☐ 100 CM DE CONCRETO DE COMPAHIA ALCANTARA
- ☐ 100 CM DE CONCRETO DE COMPAHIA ALCANTARA
- ☐ 100 CM DE CONCRETO DE COMPAHIA ALCANTARA
- ☐ 100 CM DE CONCRETO DE COMPAHIA ALCANTARA
- ☐ 100 CM DE CONCRETO DE COMPAHIA ALCANTARA

**COMPLEMENTOS DE MATERIAIS**

- 1 - CONCRETO DE COMPAHIA ALCANTARA
- 2 - CONCRETO DE COMPAHIA ALCANTARA
- 3 - CONCRETO DE COMPAHIA ALCANTARA
- 4 - CONCRETO DE COMPAHIA ALCANTARA
- 5 - CONCRETO DE COMPAHIA ALCANTARA
- 6 - CONCRETO DE COMPAHIA ALCANTARA
- 7 - CONCRETO DE COMPAHIA ALCANTARA
- 8 - CONCRETO DE COMPAHIA ALCANTARA
- 9 - CONCRETO DE COMPAHIA ALCANTARA
- 10 - CONCRETO DE COMPAHIA ALCANTARA

**INSTITUÇÕES COLABORADORAS**

**transfar**

**INSTITUÇÕES COLABORADORAS**

- 1 - INSTITUÇÃO COLABORADORA
- 2 - INSTITUÇÃO COLABORADORA
- 3 - INSTITUÇÃO COLABORADORA
- 4 - INSTITUÇÃO COLABORADORA
- 5 - INSTITUÇÃO COLABORADORA
- 6 - INSTITUÇÃO COLABORADORA
- 7 - INSTITUÇÃO COLABORADORA
- 8 - INSTITUÇÃO COLABORADORA
- 9 - INSTITUÇÃO COLABORADORA
- 10 - INSTITUÇÃO COLABORADORA

**CONTEUDO DO PROJETO**

- 1 - MEMORIA DESCRITIVA
- 2 - PLANO DE ALINHAMENTO
- 3 - PLANO DE CORTA
- 4 - PLANO DE PERFIL
- 5 - PLANO DE SECCO
- 6 - PLANO DE FUNDAMENTO
- 7 - PLANO DE ESCALAS
- 8 - PLANO DE ELEVACAO
- 9 - PLANO DE DETALHES
- 10 - PLANO DE MATERIAIS

